



2024/2025

## Escola Secundária Campos de Melo (401092)

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal prévio à eleição para o cargo de Diretor(a) da Escola Secundária Campos de Melo na Covilhã

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição para o cargo de Diretor(a)

da Escola Secundária Campos de Melo na Covilhã

- 1) Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do cargo de Diretor(a) da Escola Secundária Campos de Melo, na Covilhã, distrito de Castelo Branco, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.
- 2) Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.
- 3) Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preenchem uma das condições fixadas nas alíneas a), b), c) e d) do n°4 do artigo 21° do Decreto-Lei n°75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n°137/2012, de 2 de julho.
- 4) O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Campos de Melo (<a href="www.camposmelo.pt">www.camposmelo.pt</a>), dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Campos de Melo, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola, Rua Vasco da Gama nº40, 6201-016 Covilhã, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no nº1 do presente aviso.
- 5) O requerimento de admissão deverá, sob pena de exclusão, conter os seguintes documentos:
  - a) Prova documental dos requisitos de admissão referidos no nº2 deste aviso e do perfil do candidato como caracterizado nas alíneas a), b), c) e d) do nº4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho.
  - b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções exercidas e a formação profissional, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas, com exceção da documentação arquivada no respetivo processo individual, se este se encontrar na Escola Secundária Campos de Melo.
  - c) Projeto de intervenção na Escola Secundária Campos de Melo, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.





## 2024/2025

## Escola Secundária Campos de Melo (401092)

- d) Declaração de consentimento informado para Procedimento Concursal à eleição de Diretor(a) da Escola Secundária Campos de Melo, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica da Escola Secundária Campos de Melo (www.camposmelo.pt)
- 6) Os métodos de apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no nº5 do artigo 22º-B do decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, serão os seguintes:
  - a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato(a), designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito;
  - b) A análise do projeto de intervenção proposto para a Escola Secundária Campos de Melo;
  - c) O resultado da entrevista individual realizada ao candidato.
- 7) As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos serão afixadas na Escola Secundária Campos de Melo, no prazo máximo de dez dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica da Escola, constituindo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.
- 8) O teor do presente Aviso não dispensa a consulta do Regulamento do Procedimento Concursal, bem como os parâmetros de análise relativa aos métodos de seleção, disponibilizados na página eletrónica e nos serviços administrativos da Escola.
- 9) O resultado da eleição será submetido à homologação da DGAE Direção Geral da Administração Escolar, no prazo previsto na lei, sendo o(a) candidato(a) eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.
- 10) Aos casos omissos neste aviso, aplica-se o Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal referido anteriormente no nº8 deste Aviso, e o Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Geral,

Guida Maria Pereira Gomes Andrade Dias